

**NOTA TÉCNICA Nº 002/2020**

**ORIENTA QUANTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA A SEREM PRATICADAS NOS VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, ENQUANTO VIGORAR O DECRETO 2311/2020.**

O Comitê de Gestão e Operações de Emergência do Plano de Prevenção ao Contágio da COVID-19 do Município de Prudente de Morais (COMGEP) vem a público, na pessoa da sua Presidente, esclarecer e orientar aos cidadãos prudentinos e demais interessados sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Decreto 2311/2020, nos seguintes termos:

1. Os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais íntimos. Essa medida visa evitar aglomerações e diminuir a probabilidade de contágio;
2. Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;
3. Recomenda-se que o caixão seja mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;
4. Recomenda-se a quantidade máxima de 2 (duas) pessoas por vez dentro da sala mortuária da Capela Velório, sendo respeitada a alternância entre visitantes e parentes, mantendo-se distância mínima do cadáver de 1 (um) metro.
5. **Sob nenhuma circunstância o cadáver deve ser tocado**, salvo pelo serviço funerário para abrir ou fechar a urna;
6. No local do sepultamento, recomendamos a presença apenas dos parentes mais próximos, mantendo-se uma distância mínima de 1 (um) metro entre si.
7. Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
8. Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.
9. Estas medidas passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Prudente de Morais, 24 de março de 2020



**Maria Ângela de Avelar Nogueira**  
Presidente do COMGEP